



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Reitoria

**EDITAL Nº 150/24**

**ANEXO 12**

**ORIENTAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

(entrevista para pessoas autodeclaradas pretas e pardas)

1. A pessoa inscrita que se autodeclarou negra (preto ou pardo - PP) no ato da inscrição e foi classificada, submeter-se-á ao procedimento de Heteroidentificação para validação da sua autodeclaração, pelas Comissões Locais de Verificação da Autodeclaração (CLVA) constituídas nos campi.

1.1. O procedimento de Heteroidentificação - entrevista - será realizado de forma **telepresencial**, no Campus para o qual a pessoa está inscrita.

1.2 A pessoa inscrita menor de 18 anos deverá estar acompanhada de seu responsável legal no momento da entrevista na condição de observador.

1.3 A pessoa inscrita menor de 18 anos que se apresentar para entrevista sem o responsável legal será garantido o direito de ser acompanhado por um servidor indicado pela CLVA.

1.4 A convocação para o procedimento de Heteroidentificação será divulgada conforme cronograma de atividades, no endereço eletrônico: [www.ifes.edu.br/2025](http://www.ifes.edu.br/2025) no link correspondente a este Edital.

1.5 O procedimento de Heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos

2. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa inscrita ao tempo da realização do procedimento de Heteroidentificação.

2.1 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas observáveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão à comissão "ACEITAR" ou "RECUSAR" a condição declarada pela pessoa inscrita.

2.2 Durante o procedimento de Heteroidentificação a pessoa inscrita deverá usar, preferencialmente, roupas sem estampas e evitar aquelas que impeçam ou dificultem a aferição fenotípica da sua condição declarada.

2.3 Durante o procedimento de Heteroidentificação não será permitida a pessoa inscrita:

(a) O uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);

(b) O uso de óculos escuros;

(c) O uso de maquiagem;

(d) O uso de qualquer elemento que dificulte ou impeça a aferição fenotípica da sua condição declarada.

2.4 A pessoa inscrita terá sua condição declarada RECUSADA quando:

(a) Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação e portando documento oficial de identificação com foto;

(b) Recusar-se a seguir as orientações da CLVA;

(c) Recusar-se a ser filmado na ocasião da entrevista;

Não apresentar as características fenotípicas da sua condição declarada por decisão da CLVA;

(d) Utilizar de meios que dificultam ou comprometem a aferição das características fenotípicas da sua condição declarada.